



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2025

1. FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2. OBJETO:

2.1 Contratação de empresa do ramo compatível com o objeto para o fornecimento de 1 (um) veículo tipo SUV de porte médio/grande, 0 km, com capacidade para sete passageiros, potência mínima 170 cv, na cor preta. O veículo novo a ser adquirido conforme especificações, quantificações e detalhamentos constantes no edital e seus anexos, modelo aprovado com todos os itens de séries exigidos pelo Contran, com garantia contra defeitos de fábrica não inferior a 3 (três) anos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A Câmara Municipal de Ipiranga dispõe de um veículo marca GM Chevrolet, modelo Cruze, tipo Sedan, ano de fabricação 2013, adquirido em 14/10/2013, para a utilização no deslocamento de funcionários e vereadores quando necessário. Trata-se de veículo com mais de 10 (dez) anos de uso e, portanto, que já atingiu elevada quilometragem. Diante disso, é certo que a atual condição do veículo citado suscita preocupações em razão de despesas com sua manutenção as quais tendem a ser crescentes, pois apesar de a Câmara Municipal ter realizado as revisões necessárias e ter zelado pelo uso adequado do automóvel, o desgaste gradual de componentes é um fato inerente que não pode ser completamente evitado, o que compromete a segurança dos usuários e a confiabilidade na utilização do veículo. Desse modo, a aquisição de um novo veículo não apenas previne custos associados a possíveis falhas mecânicas devido ao desgaste natural, mas também assegura a disponibilidade de um meio de locomoção confiável, seguro e eficiente para atender às demandas da Câmara Municipal de Ipiranga.

3.2 Além disso, o veículo atual da Câmara Municipal possui capacidade de apenas 5 passageiros. Em algumas ocasiões, servidores ou vereadores deixaram de participar de compromisso ou evento de interesse do Legislativo devido a limitação do transporte do veículo atual. Sendo assim, a Câmara Municipal de Ipiranga/PR necessita adquirir um veículo de um porte maior, com capacidade superior para transporte, para 7 pessoas, assim, atendendo com maior eficiência às demandas institucionais, garantindo conforto e segurança.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

3.3 A aquisição de um SUV 7 lugares de porte médio/grande é mais vantajosa para a Câmara Municipal de Ipiranga/PR devido ao conforto, segurança, capacidade de carga e desempenho superior, essenciais para deslocamentos oficiais com pessoas e materiais em viagens oficiais. Enquanto os SUVs compactos têm menor custo inicial de aquisição, sua limitação de espaço e potência os tornam menos adequados para uso institucional intensivo.

3.4 É certo, também, que um veículo do tipo SUV é mais adequado para o uso em estradas não pavimentadas que um veículo convencional ou sedan. Este fator é importante na medida em que o município de Ipiranga se caracteriza pela grande extensão de sua área rural e de um número significativo de distritos rurais e colônias, os quais são acessíveis somente por estradas não pavimentadas.

4 ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DO VALOR DO OBJETO:

4.1 O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar, quantificar e estimar o valor dos seguintes itens:

Lote 01: valor máximo: R\$ 236.990,00 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA)	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ MAXIMO UNITÁRIO	R\$ TOTAL MÁXIMO
1	Contratação de empresa do ramo compatível com o objeto para o fornecimento de 1 (um) veículo tipo SUV de porte médio/grande, 0 km, com capacidade para sete passageiros, potência mínima 170 cv, na cor preta. O veículo novo a ser adquirido conforme especificações, quantificações e detalhamentos constantes no edital e seus anexos, modelo aprovado com todos os itens de séries exigidos pelo Contran, com garantia contra defeitos de fábrica não inferior a 3 (Três) anos.	1	unidade	236.990,00	236.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					236.990,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei 14.133/21)

5.1 Requisitos Gerais

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

1) VEÍCULO SUV, com 07 lugares;	31) Desembaçador do vidro traseiro;
2) Ano/modelo: 2025/2025 ou 2025/2026; zero km;	32) Travamento central das portas;
3) Cor preta;	33) Sensor de estacionamento dianteiro e sensor de estacionamento traseiro;
4) Mínimo 03 anos de garantia e todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN;	34) Saída de ar para a fileira de bancos traseira;
5) Motor dianteiro, transversal, 04 cilindros, aspirado ou turbocomprimido, com injeção direta, alimentação gasolina ou bicombustível/Flex, com potência mínima de 170 cv a gasolina;	35) Direção elétrica;
6) Transmissão automática convencional, CVT ou automatizada, de no mínimo 06 marchas convencionais ou simuladas;	36) Ajuste de altura do volante;
7) Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros;	37) Ajuste de profundidade do volante;
8) Comprimento mínimo 4.700 mm;	38) Cintos de segurança com ajuste de altura,
9) Largura mínima 1.850 mm;	39) Apoio de braço para motorista;
10) Altura mínima 1.600 mm;	40) Apoio do braço central do banco traseiro;
11) Distância mínima entre eixos mínima de 2.700 mm;	41) Controle elétrico dos vidros dianteiros;
12) Porta malas com capacidade mínima de 650 litros (configuração para 05 lugares) e mínimo de 190 litros (configuração para 07 lugares),	42) Controle elétrico dos vidros traseiros;
13) Freios a disco nas 04 rodas com auxílio de sistema ABS;	43) Retrovisor eletrocromico ou fotocromico;
14) Rodas liga leve com medidas mínimas de 18 polegadas;	44) Limpador de para-brisa,
15) Airbags frontais, laterais e cortina;	45) Banco do motorista com ajuste de altura;
16) Alarme antifurto perimétrico;	46) Bancos revestidos em couro;
17) Câmera traseira para manobras,	47) Ajuste de apoio lombar para motorista;
18) Cinto de 3 pontos para todos os ocupantes,	48) Banco traseiro bipartido;
19) Encosto de cabeça para todos os ocupantes;	49) Banco traseiro rebatível;
20) Controle de estabilidade;	50) Banco traseiro corredeira;
21) Controle de tração;	51) Banco traseiro reclinável;
22) Assistente de partida em rampa;	52) Terceira fileira de bancos;
23) Faróis de xenônio, LED ou laser;	53) Destravamento interno ou remoto dos porta malas;
24) Faróis de neblina;	54) Comando interno da tampa de abastecimento;
25) Repetidores laterais das luzes de direção;	55) Luz no porta malas;
26) Luz de condução diurna;	56) Luz de teto traseira;
27) Limpador e lavador do vidro traseiro;	57) Chave presencial.
	58) Freio de estacionamento manual ou elétrico;
	59) Central multimídia com tela de, no mínimo, 10”;
	60) Navegador GPS,
	61) Conexão USB, conexão Bluetooth;
	62) Tomada 12 volts;
	63) Sistema de som com, no mínimo, 4 autofalantes;
	64) Espelhamento da tela do celular;
	65) Volante multifuncional;
	66) Computador de bordo;

Rua: Alcides Ribeiro de Macedo nº 30 – Cx Postal nº 29 – Fone: (0xx42) 3219-1971

legislativo@camaraipiranga.br.gov.br

CEP 84.450-000 - IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

28) Estepe, Macaco, chaves e triângulo.	67) Termômetro do líquido de arrefecimento;
29) Ar condicionado digital;	68) Jogo de tapetes.
30) Ar quente;	

5.2 O Veículo Deverá:

- a) Ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;
- b) Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
- c) Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA;
- d) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores, conforme Resoluções do CONAMA e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes;
- e) Ter garantia de fábrica de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem;

5.3 O contratado fica obrigado a realizar as revisões periódicas do veículo conforme as especificações e prazos estabelecidos no manual do fabricante, garantindo a manutenção preventiva e corretiva necessária para preservar as condições técnicas, de segurança e operacionais do bem.

5.4 Qualquer irregularidade identificada durante as revisões que comprometa a segurança ou funcionalidade do veículo deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, com a apresentação de um plano de ação para regularização.

5.5 Todas as peças de reposição utilizadas nas revisões e reparos devem ser genuínas ou equivalentes, com qualidade comprovada e compatibilidade técnica conforme exigido pelo fabricante do veículo.

5.6 Peças cobertas por garantia: O contratado deverá encaminhar o veículo a oficinas autorizadas pelo fabricante, ficando a contratante isenta de custos quando as peças e serviços estiverem dentro do período de garantia.

5.7 Peças não cobertas por garantia: A contratante será responsável pela aquisição e custeio de peças, materiais e lubrificantes necessários às revisões periódicas.

5.8 O fornecedor deverá ter concessionária ou rede autorizada pela fabricante para realizar assistência técnica e fornecimento de peças, cuja sede esteja localizada em uma distância rodoviária não superior a 200 Km (duzentos quilômetros) do perímetro urbano do Município de Ipiranga.

5.9 A Entrega do veículo deverá ser realizada na sede do legislativo, Rua Alcides Ribeiro de Macedo, nº 30, Ipiranga/PR, CEP 84450-000, **em até 90 dias** após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa a administração.

5.10 Os custos com a entrega ou com a eventual substituição do objeto, caso não atenda as especificações do edital, serão de responsabilidade da contratada.

5.11 O fornecedor deverá fornecer suporte inicial, como orientações técnicas e demonstrações de funcionalidades específicas dos veículos. Essa etapa é essencial para garantir que



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

as equipes responsáveis pelo uso dos veículos compreendam plenamente suas capacidades e limitações.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Poderão participar desta licitação, empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas no edital e termo de referência.

6.2 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto.

6.3 **Habilitação jurídica**

6.3.1 Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

6.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

6.3.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.3.1.5 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

6.3.1.6 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.3.1.7 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

6.4 **Regularidade fiscal e trabalhista**

Rua: Alcides Ribeiro de Macedo nº 30 – Cx Postal nº 29 – Fone: (0xx42) 3219-1971

legislativo@camaraipiranga.br.gov.br

CEP 84.450-000 - IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

6.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.4.2 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

6.4.3 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.4.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.4.5 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

6.4.7 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.5 Qualificação econômico-financeira

6.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão de lances, prevista no preâmbulo deste Edital.

6.5.2 Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão de lances, prevista no preâmbulo deste Edital.

6.5.3 A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Pregoeiro diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

6.5.4 As certidões mencionadas nos itens anteriores poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

6.5.5 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos **últimos Dois Exercícios**, apresentados na forma da lei.

6.5.5.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.5.6 Declaração de Capacidade Financeira para análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG); conforme modelo **Anexo X**.

6.5.6.1 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.5.6.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

6.6 Qualificação técnica

6.6.1 Atestado de capacidade técnica mínimo 01(um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento com a entrega dos produtos, objeto da presente licitação.

6.6.2 O Atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações.

6.6.3 Proposta comercial (conforme modelo do Anexo III do edital), contendo declaração do prazo de entrega; validade da proposta; período de garantia do bem; declaração da existência de concessionária autorizada pela fabricante; declaração de ME e EPP (quando o caso); dados bancários.

6.6.4 A Câmara se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa emitente do Atestado de Capacidade Técnica, caso julgue necessário, visando obter informações sobre o serviço fornecido e cópias dos respectivos contratos e aditivos, produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7 **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto e/ou serviços registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei citada.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.4 Uma vez assinada o contrato, assume a contratada o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo contrato os pedidos realizados pela Administração,



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

7.5 A partir da assinatura do contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas neste termo de referência em relação ao objeto do contrato, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.6 **O pagamento será feito em até 10 (dez) dias uteis**, mediante recebimento definitivo do objeto, emissão de nota fiscal pela contratada e atesto do fiscal de contrato pelo fiel cumprimento do objeto e posterior liquidação.

7.7 **Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, Decreto Municipal n. 27/2023, nos casos em que couber, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.**

7.8 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

7.9 A Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa do produto fornecido, número da licitação, número do Processo Licitatório e número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela comissão de recebimento.

7.10 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.11 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Ipiranga, CNPJ nº 77.778.694/0001-17 de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de liquidação, contendo ainda NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE EM NOME DA EMPRESA.

7.12 A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

7.13 Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

7.14 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

7.15 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

7.16 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço, (quando houver).

7.17 Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

7.18 O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um ano), contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso.

Rua: Alcides Ribeiro de Macedo nº 30 – Cx Postal nº 29 – Fone: (0xx42) 3219-1971

legislativo@camaraipiranga.br.gov.br

CEP 84.450-000 - IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

- 7.19 Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 7.20 A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.
- 7.21 As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:
- 7.21.1 -Não assinar ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 7.21.2 -Não assinar o contrato;
 - 7.21.3 -Apresentar documentação falsa;
 - 7.21.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 7.21.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 7.21.6 Não mantiver a proposta;
 - 7.21.7 Cometer fraude fiscal;
 - 7.21.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.22 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 7.23 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances
- 7.24 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, nos termos do Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 7.24.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 7.24.2 Multas pecuniárias;
 - 7.24.3 Impedimentos de Licitar e contratar;
 - 7.24.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 7.25 A sanção será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.26 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do objeto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 7.27 A multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 7.28 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 7.29 A reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 7.30 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

- 7.31 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.32 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 7.33 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.34 O processamento não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.35 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 7.36 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.37 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.38 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 7.39 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. (Art. 166).
- 7.40 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei Federal nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. (Art. 167).

7.41 **Gestão e fiscalização do contrato:**

7.41.1 Nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 120 do Decreto Municipal n.º 5.549/2023, foram designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.41.2 Responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:

Fiscal do Contrato: Alexsandro Devita

Fiscal Substituto: Elcio Dalazoana

7.42 **Vigência contratual**

7.42.1 Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data assinatura do contrato e eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Ipiranga, podendo ser prorrogado, alterado e/ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

7.42.2 Por ocasião da renovação do contrato, em caso de solicitação de reajuste do valor, o mesmo

Rua: Alcides Ribeiro de Macedo nº 30 – Cx Postal nº 29 – Fone: (0xx42) 3219-1971

legislativo@camaraipiranga.br.gov.br

CEP 84.450-000 - IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

deve ser justificado e será analisado pelo gestor do poder legislativo.

7.43 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.43.1 São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

7.43.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.43.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.43.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.43.5 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

7.43.6 Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;

7.43.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços;

7.43.8 Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações no Item 5.1 deste Termo de Referência, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

7.43.9 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos serviços;

7.43.10 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto durante sua garantia, para as devidas correções e responsabilização ser for o caso;

7.43.11 Realizar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva exigidos pelo fabricante dos equipamentos ou sistemas objeto do contrato, visando assegurar a validade da garantia contratual e/ou legal.

7.43.12 Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.43.13 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à prestação dos serviços corretivos, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não devem ser interrompidos durante a vigência do contrato;

7.43.14 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;

7.43.15 Atestar às notas fiscais após a efetiva prestação dos serviços;

7.43.16 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, conforme estabelecido;

7.43.17 Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que à prestação dos serviços contratados, sejam executados na forma estabelecida: e

7.43.18 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada.

7.43.19 Aplicam-se também as demais disposições contidas no contrato e/ou no edital de licitação.

7.44 São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:

7.44.1 Cumprir todas as obrigações constantes do contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Rua: Alcides Ribeiro de Macedo nº 30 – Cx Postal nº 29 – Fone: (0xx42) 3219-1971

legislativo@camaraipiranga.br.gov.br

CEP 84.450-000 - IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

- 7.44.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.44.3 Cumprir, durante toda vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- 7.44.4 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 7.44.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.44.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;
- 7.44.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.44.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 7.44.9 Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
- 7.44.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
- 7.44.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.44.12 Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 7.44.13 Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do contrato;
- 7.44.14 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.44.15 Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE;
- 7.44.16 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
- 7.44.17 Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.
- 7.44.18 Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:
- 7.44.19 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Termo;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

7.44.20 Fornecer o produto em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, de acordo com as necessidades e o interesse deste Poder Legislativo Municipal, obedecendo rigorosamente às descrições, os prazos e as condições estabelecidas;

7.44.21 Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

7.44.22 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone;

7.44.23 Assumir integral responsabilidade quanto à prestação dos serviços contratados, reservando à Contratante o direito de recusá-la caso não satisfaça aos padrões especificados junto ao Termo de Referência, bem como assumir os danos causados à Contratante e/ou à terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando à Contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

7.44.24 Responsabilizar-se pelo deslocamento até o local de prestação dos serviços sempre que necessário, bem como arcar com todos os ônus necessários ao fornecimento, incluindo absolutamente todas as despesas, como impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, contribuições previdenciárias, transporte, alimentação, instalação e preservação dos equipamentos, assim como despesas administrativas ou outras, uma vez que os mesmos não possuem vínculo empregatício com a Câmara de Ipiranga;

7.44.25 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá: Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público;

7.44.26 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente nos sistemas da contratada, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

7.44.27 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações a que está obrigada por força do presente Termo de Referência;

7.44.28 Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos serviços;

7.44.29 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.44.30 A Contratada também não poderá fornecer ou divulgar qualquer material sem a autorização expressa do presidente desta Edilidade ou a quem ele determinar, nem apagar, sumir ou causar qualquer problema em relação ao objeto, mesmo após o término do contrato.

7.44.31 Em casos de inexecução (total ou parcial) do objeto deste termo de referência, falha na prestação do serviço que impossibilite a transmissão dos serviços contratados ou que prejudiquem parcialmente sua realização, a Contratada estará sujeita à aplicação de penalidades e sanções, sendo que em havendo reincidências, a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, a seu critério.

7.44.32 A partir da migração, a contratada se responsabiliza pela integralidade de todos os dados migrados do antigo sistema para o seu, responsabilizando-se inclusive pelo seu backup.

Rua: Alcides Ribeiro de Macedo nº 30 – Cx Postal nº 29 – Fone: (0xx42) 3219-1971

legislativo@camaraipiranga.br.gov.br

CEP 84.450-000 - IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Responsabiliza-se, também, por disponibilizar, ao final do contrato, os dados atualizados e compatibilizados para uma eventual migração para outro sistema.

7.44.33 Aplicam-se também as demais disposições contidas no contrato e/ou no edital de licitação.

7.45 Rescisão

7.45.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

7.45.2 quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

7.45.3 quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.45.4 quando houver atraso na entrega do bem pelo prazo de 90 (noventa) dias por parte da CONTRATADA, sem justificativa, aceita pelo CONTRATANTE;

7.45.5 quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;

7.45.6 da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, e demais hipóteses mencionadas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores;

7.45.7 Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 90 dias do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada à inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa.

7.45.8 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

7.45.9 Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, à CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, para posterior envio ao Departamento Financeiro, que efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias;

8.2 No valor da nota fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

8.4 O pagamento será realizado por meio boleto ou transferência bancária creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.5 O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

10.1 A seleção do fornecedor se dará por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

10.2 O critério para seleção do fornecedor é o de menor preço por item na fase da proposta e na fase de habilitação serão analisados a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica da empresa participante.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com as Leis 2931 de 25 de outubro de 2024 (LDO) e 2937/2024, de 19 de dezembro de 2024 (LOA).

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

(01-001) Câmara Municipal

(01.001.01.031.0001.2003) Equipamentos do Legislativo Municipal

(44.90.52.00) – Equipamentos e Material Permanente

(44.90.52.52.00) Veículos de tração Mecânica

11.3 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

11.4 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12 ESTIMATIVA DE PREÇOS (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘I’, da Lei nº 14.133/2021).

12.1 Para o referido processo foi possível obter preços ou valores através das propostas obtidas no processo 01/2025 de 20/05/2025, da Câmara Municipal de Ipiranga. Além disso, foram levantados preços públicos divulgados pelas fabricantes e concessionárias que comercializam veículos compatíveis para fins de levantamento de preço de mercado. A verificação de preços teve foco em modelos de veículos que contém as especificações mínimas pretendidas no presente estudo.

12.2 Sendo assim, o valor apresentado conforme segue:

- Proposta pregão 01/2025 – KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 44.403.694/0001-83- modelo Tiggo 8 Pro- Valor proposto R\$ 220.000,00;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

- Proposta pregão 01/2025- AUTO PREMIER COMERCIO DE VEICULOS LTDA- CNPJ 16.099.559/0001-50- modelo Jeep Commander: R\$ 250.000,00
- Valor Site oficial CAO A CHERY - Modelo TIGGO 8 PRO : R\$ 201.990,00
- Valor Site oficial JEEP- Modelo Commander Longitude T270: R\$ 236.990,00
- Valor Site oficial VOLKSWAGEM- Modelo Tiguan Allspace R Line 2.01 300 TSi: R\$ 303.990,00

12.2 Para fins de estimativa de preços levou-se em consideração as propostas obtidas no pregão 01/2025 da Câmara de Ipiranga e os preços públicos divulgados pelas montadoras e concessionárias autorizadas verificados nos sites oficiais.

12.3 Fica estimado o valor máximo da contratação (valor mediano) em **R\$ 236.990,00 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa reais)**

13 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Caberá ao Fiscal e/ou ao Gestor do Contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Ipiranga, 21 de maio de 2025.

Alexsandro Devita
Equipe de apoio

Cezar Burkouski
Equipe de apoio